



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4959/2024

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **5 de junho de 2024**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 94959/2024

Processo nº: PE 4959/2024

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional, sob demanda, em sessões de julgamentos, audiências, eventos, atividades, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT12.



a) RELAÇÃO DE ITENS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade estimada anual
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos

b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.

b.2) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

b.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

b.4) O contrato será sob demanda e vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima.

b.5) **O início dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato.**

b.6) O local da prestação dos serviços constam do item 4.4.2 do Termo de Referência anexo.

b.7) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.



b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) entidade empresarial que esteja reunida na forma de consórcio.

o) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade



das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 4959/2024”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.



4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos



estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor unitário do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.2. O valor total do grupo deverá ser o resultado da soma dos totais dos itens que o compõem.

5.3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste prego.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais



informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

7.2.1.1. A cada lance enviado, o sistema calculará automaticamente o valor total do item e o valor total do grupo correspondente, consistindo este último na proposta ofertada para fins de julgamento ao final da disputa.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.



7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.



9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e valor total do grupo, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. **O início dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato.**

9.1.4. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.5. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.6. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.6.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.7. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.8. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.9. Informações complementares facultativas:

9.1.9.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.9.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:



10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove:

10.4.1.1. **Para os itens do Grupo 1:** a prestação de serviços de interpretação em Libras simultânea, remota e/ou presencial, por no mínimo 200 horas/base em um único atestado ou somatório.

10.4.1.2. **Para o item 3 do Grupo 2:** a prestação de serviços de tradução de libras na forma pré-gravada, por no mínimo 20 horas/base ou 1.200 minutos/base em um único atestado ou somatório.



10.4.1.3. **Para o item 4 do Grupo 2:** a prestação de serviços de audiodescrição na forma pré-gravada por no mínimo 1,5 horas/base ou 90 minutos/base em um único atestado ou somatório.

10.4.1.4. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

10.4.1.4.1. Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

10.4.1.4.2. Endereço completo;

10.4.1.4.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;

10.4.1.4.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse;

10.4.1.4.5. Cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.4.1.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.



11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do grupo, formado pelos totais dos itens** desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ



15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

16.2. A contratada deverá atender às condições previstas:

16.2.1. Em relação ao critérios constantes no item 5 do Termo de Referência anexo.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.



18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.



19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por *e-mail* para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - CODIN, com a Sra. Xalise Bianchini Thiele, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4178 ou pelo e-mail codin@trt12.jus.br.

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Chefe da Seção de Preparo de Licitações



APÊNDICE I**GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

PROAD:4985/2023

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

1.1 Unidades Demandantes:

- Escola Judicial - EJUD;
- Coordenadoria de Saúde - SAÚDE;
- Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação - INOVA;
- Secretaria de Comunicação Social - SECOM;
- Secretaria de Apoio Institucional - SEAP;
- Secretaria Geral-Judiciária - SEGJUD;
- Secretaria da Corregedoria - SECOR.

1.2 Unidade Gestora de Orçamento:

- Núcleo de Liquidação - NULAD;
- Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR.

Item Identificador da Demanda no PAC para 2024:

08248 - na Unidade Gestora de Orçamento NULAD;

02013 - na Unidade Gestora de Orçamento COFJUR.

CLAUDIO
MANABU
OKADA
15/05/2024 17:22

ALEX
WAGNER
ZOLET
15/05/2024 17:31

THIAGO
AZIZO
DENARDI
IBAGY
15/05/2024 17:31

CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
15/05/2024 17:32

CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
15/05/2024 17:41

YASMINE DE
AMORIM
FERNANDES
15/05/2024 19:25

CRISTINA
VIVIAN:2570
16/05/2024 13:06





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Descrição da Solução (Objeto)

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional, sob demanda, em sessões de julgamentos, audiências, eventos, atividades, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT12, subdivididos em:

2.1.1. Interpretação e Tradução de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como intérprete e tradutores da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

2.1.2. Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de elementos visuais e de quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

2.2. Na sequência, apresentam-se os lotes e itens e respectivas quantidade anuais:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Lotes	Itens	Descrição	Quantidade estimada anual/ unidade
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos

2.3. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, porquanto é possível estabelecer especificações utilizadas no mercado para efeito de julgamento das propostas, com fulcro no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.4. O contrato será sob demanda com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A prestação dos serviços deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

3.1. O TRT-12 é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, advém não apenas por dar cumprimento às normas e legislações, mas passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos com os quais se relaciona, em especial os que estão em situação de maior vulnerabilidade.

3.2. Ressalta-se que o atendimento da necessidade em questão visa a garantir a ampla acessibilidade com a promoção da inclusão e dos direitos das pessoas surdas ou com deficiências auditivas e das pessoas cegas ou com deficiências visuais, removendo barreiras de comunicação entre elas e o TRT-12, atendendo assim às garantias de acesso à comunicação previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e, de modo especial, ao disposto na Resolução CNJ nº 401, de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 de junho de 2021, que estabelece como meta a utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

3.3. Por oportuno, faz-se necessário alertar que a aludida Resolução CNJ traz em seu anexo uma relação de indicadores de desempenho específicos ao tema acessibilidade comunicacional que são informados periodicamente a fim de possibilitar a elaboração do Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, tal como previsto no art. 29 da norma em comento.

3.4. Também visa ao atendimento ao *ranking* da transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n.º 260/2018, em que se questiona, em decorrência da Resolução CNJ n.º 401/2021, sobre a utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, Libras, e de audiodescrição em manifestações públicas.

3.5. Neste ponto, destaca-se que o Setor de Acessibilidade do CNJ, após consulta realizada pelo TRT12, informou que qualquer evento que seja transmitido pela internet ou se eventos internos não gravados, mas com a confirmação de participantes com deficiência, será imprescindível proporcionar condições adequadas de acessibilidade comunicacional, como as destacadas na demanda em questão, para fins de atendimento dos indicadores mencionados acima e da própria Resolução CNJ n.º 401/2021.

3.6. Observa-se que a demanda objetiva ainda atender à Resolução CSJT n.º 218/2018, alterada pela Resolução CSJT n.º 320/2021, que dispõe sobre o uso da Libras no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

3.7. E mais, está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 10: Redução das Desigualdades e ODS 16: Paz, Justiça e Instituições eficazes, e suas respectivas metas¹,

¹ Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
Meta 10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária, justa, pacífica e inclusiva.

3.8. A solução que melhor atende às necessidades da administração, propicia menores custos e melhores resultados, portanto, será adotada para o objeto deste estudo, é a contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de natureza continuada de acessibilidade comunicacional, de interpretação e tradução de Libras e de audiodescrição, em sessões de julgamentos, audiências, eventos, atividades, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT12.

3.9. A solução que vem sendo utilizada por meio de contratação direta, tendo como base a necessidade de participação em eventos pelo servidor Eduardo Gheller Mörschbacher, até que se façam os estudos e a licitação para todo o TRT12, também é de pessoa jurídica sob demanda e tem se mostrado como solução viável que melhor atende às necessidades apresentadas.

3.10. A escolha pela pessoa jurídica se deu porque possui mais recursos e capacidades, frente ao atendimento em tela. A pessoa jurídica deve manter uma equipe adequada para lidar com a possibilidade de diversos eventos simultâneos, o que não é viável ao se contratar uma pessoa física.

3.11. O modelo de contrato sob demanda é justificado pelas características da demanda, que é estimada. Não é possível prever com precisão quando todos os eventos ocorrerão, tornando essencial que os pagamentos sejam feitos de acordo com a ocorrência dos eventos.

3.12. Ainda, dentro do levantamento das licitações em outros órgãos, a contratação de pessoa jurídica no modelo sob demanda, em grande maioria de microempresas e empresas de pequeno porte, tem se destacado como a solução escolhida, demonstrando ampla competitividade.

3.13. Além disso, os serviços se enquadram como de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

Meta 16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

Meta 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

Meta 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Especificação completa da solução escolhida

4.1. O contrato será sob demanda com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por até dez anos.

4.2. Lote 1 - Interpretação de Língua Brasileira de Sinais

Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada anual/ unidade
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas

4.2.1. **Interpretação de Língua Brasileira de Sinais:** serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.2.2. O lote compreende os serviços de intérprete de Libras, sob demanda, nas formas que se apresentam:

4.2.2.1. Simultânea presencial: interpretação de um orador no mesmo local do intérprete;

4.2.2.2. Simultânea remota: interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.3. Para os itens do Lote 1: O serviço será medido por hora e com no mínimo 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, quando o evento for superior a 1 (uma) hora, conforme preconiza a Lei 12.319/2010.

4.2.4. O serviço deve:

4.2.4.1. Garantir fidedignidade (o profissional não altera a informação), imparcialidade (o profissional não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o prestador do serviço é um mediador impessoal);

4.2.4.2. Ceder uso de imagem e voz;

4.2.4.3. Garantir confidencialidade das informações.

4.2.5. A empresa contratada deverá comprovar, formalmente:

4.2.5.1. Para fins de qualificação técnica, possuir Atestado de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de interpretação de Libras simultânea, por no mínimo 200 horas/base em um único atestado ou somatório.

4.2.5.2. Que os intérpretes de Libras possuem:

a. Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

b. Formação por meio de, alternativamente:

b.1. Diploma de Bacharelado em Letras - Libras;

b.2. Diploma de Bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

b.3. Diploma de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.4. Diploma de Pós-Graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;

b.5. Licenciatura em Letras: tradução e intérprete em Libras/Português e certificação de proficiência e interpretação;

b.6. Curso Superior e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS

b.7. Curso Técnico em nível médio em Tradução e Interpretação de Libras/Português.

4.2.6. Os profissionais intérpretes deverão, necessariamente:

4.2.6.1. Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda;

4.2.6.2. Ser capacitados nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

4.2.6.3. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.2.6.4. Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.2.6.5. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

4.2.6.6. Trajar vestimentas adequadas conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.7. No caso da interpretação na forma **simultânea presencial**, será observado que:

4.2.7.1. O intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.7.2. O intérprete deverá estar posicionado em local que não atrapalhe a visão dos participantes aos recursos de projeção e do palco (palestrantes e outros itens)

4.2.8. No caso da interpretação **simultânea remota**, observar-se-á:

4.2.8.1. O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

4.2.8.2. Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

b. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

c. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.

4.2.8.3. É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

4.2.8.4. Em hipótese alguma a interpretação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do intérprete.

4.2.9. Ainda no caso da interpretação **simultânea remota**, a contratada garantirá:

4.2.9.1. A disponibilidade do serviço, com infraestrutura necessária, durante todo o período de atendimento, com redundância para situações de indisponibilidade de energia elétrica, internet, dentre outros serviços necessários para a plena prestação do serviço;

4.2.9.2. A aptidão para prestar os serviços por meio de plataforma de reuniões autorizada pelo Tribunal, como Google Meet, Zoom e outras a serem definidas pelo contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3. Lote 2 - Tradução de Língua Brasileira de Sinais e audiodescrição para vídeos pré-gravados

Lote	Itens	Descrição	Quantidade estimada anual/ unidade
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos

4.3.1. **Tradução de Língua Brasileira de Sinais:** serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutores da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.3.2. **Audiodescrição:** serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de elementos visuais e de quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

4.3.3. O lote compreende os serviços de:

4.3.3.1. Tradução de Libras pré-gravada, em que ocorre a tradução e inserção da janela de Libras² nos vídeos pré-gravados;

² A janela de Libras é o espaço delimitado no vídeo em que o profissional fará a tradução da língua portuguesa para Libras.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3.3.2. Audiodescrição pré-gravada, em que ocorre a gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais, nos vídeos pré-gravados.

4.3.4. Para os itens do Lote 2: Os serviços serão prestados por minutos e poderão ser entregues em um único produto a critério do contratante.

4.3.5. O serviço deve:

4.3.5.1. Garantir fidedignidade (o profissional não altera a informação), imparcialidade (o profissional não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o prestador do serviço é um mediador impessoal);

4.3.5.2. Ceder uso de imagem e voz;

4.3.5.3. Garantir confidencialidade das informações;

4.3.5.4. Ser fornecido com toda a infraestrutura, pela contratada, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviços. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência.

4.3.6. No caso da **tradução pré-gravada**, deverá ser observado que:

4.3.6.1. A empresa contratada deverá comprovar, formalmente:

a. Para fins de qualificação técnica, possuir Atestado de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de tradução de Libras na forma pré-gravada, por no mínimo 20 horas/base ou 1.200 minutos/base em um único atestado ou somatório.

b. que os tradutores de Libras possuem:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1. Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

b.2 Formação por meio de, alternativamente:

b.2.1. Diploma de Bacharelado em Letras - Libras;

b.2.2. Diploma de Bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

b.2.3. Diploma de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;

b.2.4. Diploma de Pós-Graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;

b.2.5. Licenciatura em Letras: tradução e intérprete em Libras/Português e certificação de proficiência e interpretação;

b.2.6. Curso Superior e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS

b.2.7. Curso Técnico em nível médio em Tradução e Interpretação de Libras/Português.

4.3.6.2. Os profissionais deverão, necessariamente:

a. Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda;

b. Ser capacitados nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

c. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d. Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

e. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.3.6.3. A equipe de produção da contratada deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

4.3.6.4. O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

4.3.6.5. Para o correto enquadramento do intérprete, a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

b. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

c. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.

d. O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legenda.

e. É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

f. Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do prestador do serviço.

4.3.6.6. O serviço será prestado da seguinte forma:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. O vídeo é enviado para a contratada em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
- b. Com a matriz, a contratada grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.3.7. No caso da **audiodescrição pré-gravada**, observar-se o que segue:

4.3.7.1. A contextualização deverá ser feita de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual;

4.3.7.2. O serviço acontecerá nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do material audiovisual;

4.3.7.3. A empresa contratada deverá comprovar, formalmente:

- a. Para fins de qualificação técnica, possuir Atestado de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de audiodescrição na forma pré-gravada, por no mínimo 1,5 hora/base ou 90 minutos/base em um único atestado ou somatório.
- b. Que os audiodescritores possuem:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

b.2. Formação profissional de nível médio ou superior, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional em audiodescrição ou curso equivalente com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

4.3.7.4. Os audiodescritores deverão, necessariamente:

a. Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;

b. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

c. Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

d. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

e. Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;

f. Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;

g. Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário.

4.3.7.5. O serviço será prestado da seguinte forma:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.
- b. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.4. Do prazo e local de entrega

4.4.1. Do Lote 1 - Prazo de agendamento para requisição dos serviços

4.4.1.1. Para item 1: Interpretação de Libras forma simultânea presencial:

- a. A requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento;
- b. As demandas têm duração estimada mínima de 1 hora. Acima da hora cheia, será contabilizado em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações.

4.4.1.2. Para item 2: Interpretação de Libras forma simultânea remota:

- a. No geral, a requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento. **Excepcionalmente, o limite máximo de 12 horas da estimativa anual, poderão ser solicitadas demandas sem agendamento prévio ou até com no máximo, 30 minutos de espera para o início do atendimento;**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b. As demandas caracterizam-se por possuírem, normalmente, duração mínima de 1 hora. **Excepcionalmente, a contar da previsão anual de 718 horas: 30 (trinta) horas poderão ser demandadas com eventos de duração mínima de 15 (quinze) minutos, mas que, eventualmente, também poderão se estender por mais de 1 hora.** A contagem se dará em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações.

4.4.2. Do lote 1 - Local da execução dos serviços:

4.4.2.1. Os serviços objeto da contratação serão realizados em qualquer endereço da Grande Florianópolis, quando prestados presencialmente, em qualquer um dos prédios do TRT12, conforme lista a seguir, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo, bem como em outros locais designados que não sejam prédios do TRT12 ou, ainda, quando remotos, por meio de plataformas virtuais a serem indicadas pelo demandante.

	EDIFICAÇÃO	LOCAL
1	Prédio Sede e Administrativo TRT	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
2	Prédio anexo da Saúde/Secom	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
3	Prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
4	Prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianopolis - SC CEP: 88.015-700
5	Prédio do Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790
6	Vara do Trabalho de Palhoça	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar -





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC. CEP 88.132-149
--	---

4.4.3. Do lote 1 - Horário de execução dos serviços:

4.4.3.1. A prestação de serviços ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 8h00 e 20h00, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal, e em situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados ou em horário que extrapole às 20h.

4.4.4. Disposições gerais do Lote 1:

4.4.4.1. Após o envio da requisição, por meio de ordem de serviço, dos serviços do Lote 1 com agendamento prévio, a contratada terá o **prazo de até 12 (doze) horas** antes do início dos serviços para enviar às unidades demandantes, a relação contendo o nome, o número da identidade/CPF e o número de telefone de contato dos profissionais que atenderão a demanda. Caso o profissional não esteja entre aqueles previamente indicados quando da assinatura do contrato, a contratada deverá também apresentar as comprovações da qualificação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados.

4.4.4.2. Os profissionais deverão se apresentar ao responsável da demanda, no local indicado/no link informado na ordem de serviço, para a realização do evento, quando presencial ou remoto, com no mínimo 30 minutos antes do início da demanda, para fins de identificação/ possível credenciamento e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

4.4.5. Do Lote 2 - Prazo de entrega para requisição dos serviços

4.4.5.1. Para item 3: Tradução de Libras pré-gravada:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. Na requisição do serviço para a empresa será definido o prazo para entrega do material, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- b. Se dentro do período 48 (quarenta e oito horas) forem solicitados serviços de tradução de Libras em vídeos que somados ultrapassem 120 minutos, será concedido o prazo em dobro para entrega dos materiais devidamente editados.
- c. Estima-se que metade das demandas possuem duração mínima de 1 hora e o restante, duração média de 5 (cinco) minutos.

4.4.5.2. Para item 4: Audiodescrição pré-gravada:

- a. Na requisição do serviço para a empresa será definido o prazo para entrega do material, não inferior a 48 horas (quarenta e oito) horas de antecedência;
- b. As demandas possuem duração estimada em média de 5 (cinco) minutos.

4.4.5.3. Após a requisição, a empresa deverá entregar o material no prazo informado, para todos os itens do lote 2, de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h00 e 20h00, que será considerado como expediente do TRT12..

4.4.6. Do lote 2 - Prazo para eventuais correções e ajustes:

4.4.6.1. Para itens do Lote 2: no caso de eventuais correções e ajustes, a empresa terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.7. Do lote 2 - Local da execução dos serviços:

4.4.7.1. Os serviços, por serem apenas em materiais pré-gravados, serão prestados pela empresa, no local onde forem executados os seus serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.5. Da ordem de serviço

4.5.1. Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço encaminhada à contratada na qual constará no mínimo:

4.5.1.1. Para o Lote 1: O serviço a ser prestado com o tempo de agendamento mínimo, se simultâneo presencial ou remoto, o dia e o horário de início da prestação serviço e a duração estimada, as vestimentas mínimas obrigatórias - entre as já previstas nas obrigações da contratada no Termo de Referência, o endereço do local ou o link e o tema do evento. Ressalta-se que os intérpretes deverão estar no local indicado/no link informado sempre 30 minutos antes da hora do início da prestação;

4.5.1.2. Para o Lote 2: O serviço a ser prestado, de tradução de Libras pré-gravada e/ou audiodescrição pré-gravada com o prazo para entrega e as vestimentas mínimas obrigatórias já previstas no Termo de Referência.

4.6. Parcelamento ou não da solução

4.6.1. O parcelamento do objeto, de modo a haver uma melhor competitividade no certame e atender a necessidade do TRT12, dar-se-á por meio do parcelamento dos serviços distintos e pelo agrupamento dos itens comuns.

4.6.2. A opção pelo agrupamento em lotes se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

4.6.3. A licitação com critério de julgamento pelo menor preço por item resultaria em um cenário com multiplicidade de contratadas, situação que, inevitavelmente, implicaria a ocorrência simultânea de diversos modos de operação dos serviços pelas diferentes empresas contratadas, resultando no aumento da complexidade do acompanhamento, análise e aprendizagem, além da já aludida patente perda de economia de escala.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.6.4. Optou-se, então, pela divisão em 2 (dois) lotes: serviço de interpretação em Libras e serviços de tradução de Libras juntamente com audiodescrição (para vídeos pré-gravados), conforme explicitado no item anterior.

4.6.5. Observa-se que para os serviços de tradução e audiodescrição, a contratada deverá incluir a janela do intérprete e o áudio referente à audiodescrição em vídeos pré-gravados.

4.6.6. Destaca-se, portanto, que não é viável a divisibilidade desses itens uma vez que é imprescindível manter a unidade comunicativa de modo a garantir a qualidade da inserção de janelas de libras e da audiodescrição no mesmo vídeo, não comprometendo o resultado final.

5. Sustentabilidade

5.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação:

5.1.1. A Contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016;

5.1.1.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1.2. A Contratada deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em sua equipe, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

5.1.3. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

5.1.4. A comprovação dos critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser feita, para os subitens relacionados à necessidade de contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados e também de menores aprendizes, por meio de certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Para os demais subitens, a referida comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, conforme modelo de declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

6. Nível Mínimo de Serviço

6.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela contratada. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo, observando-se os pressupostos de contraditório e ampla defesa. Abaixo estão as diretrizes para fins de mensuração do IMR:

6.1.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada será feita por meio de aferição pontual do serviço prestado, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço.

6.1.2. As situações abrangidas pelo IMR referem-se a fatos pontuais da execução do contrato, não isentando a contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.3. Eventual discordância da contratada quanto aos descontos não suspenderá a glosa na medição dos serviços prestados e o respectivo pagamento com o desconto definido, podendo a contratada manifestar sua irrisignação, a qual, havendo documentos comprobatórios de sua argumentação, poderá sustentar a restituição dos valores descontados.

6.1.4. Para as irregularidades será realizado um desconto mensal, independentemente do número de ocorrências.

6.1.5. Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês de ocorrência.

6.1.6. A aferição será realizada por quesitos, que têm valoração específica.

6.1.7. Extrapolada a quantidade de ocorrências previstas mensalmente no IMR, acarretará em multa nos termos do instrumento contratual.

6.1.8. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabelas na sequência.

Grau	Valor do desconto (%)
1	Desconto de 1 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
2	Desconto de 2 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
3	Desconto de 3 % sobre o valor da fatura mensal do serviço

Indicador nº 1	Cumprimento de prazos	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a disponibilidade e a pontualidade dos serviços	
Tipo de Ocorrência 1.1	Interpretação de Libras em eventos presencial e remoto: Não estar disponível de acordo com a antecedência definida no item 4.4.4.2 do Termo de Referência.	3
	Critério de aferição: aplicado a cada 10 (dez) minutos de atraso no início da prestação do serviço até o limite de 30	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	minutos.	
Tipo de Ocorrência 1.2	Tradução de Libras: Não cumprimento do prazo de entrega previsto nos item e subitem do 4.4.5.1 do Termo de Referência.	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Tipo de Ocorrência 1.3	Audiodescrição: Não cumprimento do prazo de entrega do serviço previsto no item e subitem do 4.4.5.2 do Termo de Referência	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

Indicador nº 2	Qualidade dos serviços (eventos presenciais e remotos)	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a qualidade da execução dos serviços de interpretação de Libras presencial e/ou remoto	
Tipo de Ocorrência 2.1	Serviço realizado com não conformidades em relação ao previsto nos itens e subitens do 4.2.3, 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Termo de Referência	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 3 (três) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

Indicador nº 3	Qualidade dos serviços (eventos pré-gravados)	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a execução dos serviços para vídeos pré-gravados, evitando o refazimento dos serviços de tradução de Libras e audiodescrição	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tipo de Ocorrência 3.1	Entrega de vídeo com não conformidades em relação ao previsto no Termo de Referência: Tradução de Libras: referente aos itens e subitens do 4.3.6.4 ao 4.3.6.6 Audiodescrição: referente aos itens e subitens do 4.3.7.1, 4.3.7.2 e 4.3.7.5	1
	Critério de aferição: por serviço e por vídeo até o limite de 5 (cinco) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

Indicador nº 4	Uso de vestimentas	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a utilização das vestimentas adequadas conforme Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 4.1	Uso de vestimenta mínimas obrigatórias em desacordo com a previsão constante na ordem de serviço (item e subitens do 7.4.1 e 7.5.1)	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 2 (duas) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

Indicador nº 5	Preenchimento de Relatório	GRAU
Meta a cumprir	Garantir o preenchimento de relatório no drive em conformidade com o Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 5.1	Não preenchimento do relatório com as ordens de serviço e demais informações previstas no item 7.3.8	1
	Critério de aferição: por ordem de serviço até o limite de 3 (três) ocorrências	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Forma de Aferição	Relato do fiscal
-------------------	------------------

6.2. Fases da aplicação do IMR

6.2.1. A aplicação do presente IMR na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas, como segue:

6.2.1.1. Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

6.2.1.2. Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores serão medidos e apresentados à contratada, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos no pagamento;

6.2.1.3. Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente IMR será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1. Das obrigações gerais:

7.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

7.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital ou contrato;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4.1. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

7.1.4.2. Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

7.1.4.3. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

7.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

7.1.9. Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

7.1.10. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

7.1.13. Protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

7.1.14. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.1.15. Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.1.16. Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.1.17. informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

7.2. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

7.2.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

7.2.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

7.2.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

7.2.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

7.2.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

7.2.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.2.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

7.2.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7.3. Das obrigações específicas - Lote 1 e 2

7.3.1. Responsabilizar-se com as despesas de alimentação e transporte de seus profissionais, decorrentes da execução do objeto contratado;

7.3.2. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRT;

7.3.4. Orientar para que os prestadores de serviço mantenham sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade

7.3.5. Providenciar, quando da assinatura do contrato, cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, com ou sem som, para uso pelo TRT;

7.3.6. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do TRT, que poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.3.7. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do TRT, ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.3.8. Manter relatório atualizado e compartilhado com gestores e fiscais de contrato, em formato de planilha do google drive, apresentando todas as ordens de serviço recebidas e as já executadas, com filtro por demandante, com informações mínimas de carga horária, dia e hora do evento, com nome do solicitante e se o serviço já foi devidamente executado, de modo a facilitar verificação dos saldos de horas na execução contratual;

7.3.9. Manter atualizados os recursos tecnológicos para atendimento das demandas e profissionais que prestarão os serviços com o conhecimento técnico para operar equipamentos, utilizar softwares e realizar demais ações necessárias à conclusão dos serviços para cada tipo de evento.

7.4. Das obrigações específicas - do Lote 1

7.4.1. Disponibilizar vestimentas adequadas para o exercício da profissão de intérprete de Libras, conforme definido:

Masculino		
Item	Tipo/especificações	Cor
1	Calça social	preta
2	Paletó	preta
3	Cinto	preta
4	Gravata	preta
5	Meias	preta
6	Sapato social	preta
7	Camisa social	branca/preta





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Feminino		
Item	Tipo/especificações	Cor
1	Calça social ou saia social	preta
2	Blazer	preta
3	Camisa social	branca/preta
4	Sapato social	preta

7.4.1.1. As vestimentas mínimas obrigatórias constarão na ordem de serviço;

7.4.1.2. As vestimentas precisam ser discretas, inclusive sem estampas e adereços, de modo a não chamar a atenção indevida durante a prestação do serviço. Não será permitido o uso de roupas justas e/ ou com decotes acentuados. As saias devem ser na altura do joelho;

7.4.2. Responsabilizar-se para que os intérpretes de Libras apresentem-se ao responsável da demanda, no local indicado/no link informado na ordem de serviço, quando a execução do serviço ocorrer de forma presencial, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, e quando ocorrer de forma remota, estar disponível com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações, avaliar as condições e dirimir dúvidas eventuais acerca do serviço a ser prestado;

7.4.2.1. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

7.4.3. Providenciar o quantitativo mínimo de intérpretes para garantir a continuidade da prestação do serviço, mesmo se o evento se estender além do horário previsto para término;

7.4.4. Fornecer, quando da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal de, pelo menos, 4 (quatro) profissionais qualificados que prestarão os serviços - necessariamente





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

intérpretes de Libras, anexando, para cada um deles: o número da identidade/CPF, o endereço e o telefone e as comprovações da qualificação/formação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados.

7.4.5. Fornecer para os serviços com agendamento prévio, após o envio da ordem de serviço, **no prazo máximo de 12 (doze) horas** antes do início dos serviços, ao responsável pela requisição, a relação contendo o nome, o número da identidade/CPF e o número de telefone de contato dos profissionais que atenderão à demanda. Caso o profissional não esteja entre aqueles previamente indicados quando da assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar os demais documentos citados no subitem 7.4.4 desta Cláusula;

7.4.6. Garantir, no caso da interpretação simultânea remota, a disponibilidade do serviço, com infraestrutura necessária, durante todo o período de atendimento, com redundância para situações de indisponibilidade de energia elétrica, internet, dentre outros serviços necessários para a plena prestação do serviço;

7.4.7. Garantir, no caso da interpretação simultânea remota, a aptidão para prestar os serviços por meio de plataforma de reuniões autorizada pelo TRT, como Google Meet, Zoom e outras a serem definidas pela contratante.

7.5. Das obrigações específicas - do Lote 2:

7.5.1. Disponibilizar vestimentas adequadas para o exercício da profissão de tradutor de Libras, observando-se o disposto nos subitens 7.4.1 até 7.4.1.2;

7.5.2. Fornecer, quando da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal de, pelo menos, 4 (quatro) profissionais qualificados que prestarão os serviços - necessariamente dois profissionais tradutores de Libras e dois audiodescritores, anexando, para cada um deles: o número da identidade/CPF, o endereço e o telefone e as comprovações da qualificação/formação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.5.3. Entregar as peças audiovisuais decorrentes da prestação dos serviços de tradução de Libras e de audiodescrição no período de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h00 e 20h00, que será considerado como expediente do Tribunal;

7.5.4. Refazer os serviços gravados de tradução de Libras e/ou de audiodescrição que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos definidos, dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas.

8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

8.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5. Comunicar eventual necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de serviço.

9. Forma da contratação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9.1. O processo de contratação será regido pela Lei nº 14.133/21. Licitação é a forma de contratação, na modalidade de pregão, consoante inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21. Trata o objeto de serviço comum.

10. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

10.2. **A licitante deverá apresentar:**

10.2.1. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;

10.2.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.9. Observação: Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove:

10.3.1.1. Para os itens do lote 1: a prestação de serviços de interpretação em Libras simultânea, remota e/ou presencial, por no mínimo 200 horas/base em um único atestado ou somatório.

10.3.1.2. Para o item 3 do lote 2: a prestação de serviços de tradução de libras na forma pré-gravada, por no mínimo 20 horas/base ou 1.200 minutos/base em um único atestado ou somatório.

10.3.1.3. Para o item 4 do lote 2: a prestação de serviços de audiodescrição na forma pré-gravada por no mínimo 1,5 horas/base ou 90 minutos/base em um único atestado ou somatório.

10.3.2. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

10.3.2.1. Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

10.3.2.2. Endereço completo;

10.3.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;

10.3.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse;

10.3.2.5. Cópia do contrato que deu suporte à contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.3.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

10.4. **Prazo de validade das propostas** é de 60 (sessenta) dias.

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. **O gestor do contrato** é o responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, realizar o recebimento definitivo.

11.2. **Os fiscais do contrato são:**

11.2.1. O Fiscal Demandante, que é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

11.2.2. O Fiscal Técnico, que é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a prestação dos serviços está compatível com os indicadores de níveis mínimos de serviço estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos. Após, tendo a contratada cumprido com as obrigações contratuais, o gestor, irá realizar o recebimento definitivo;

11.2.3. O Fiscal Administrativo, que é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11.3 Não haverá designação de fiscal setorial nas Unidades Judiciárias porque as demandas dos serviços de intérprete de Libras para as audiências provenientes dos processos judiciais serão encaminhadas ao setor de acessibilidade, que ficará responsável por gerar e encaminhar a ordem de serviço à contratada e pela Fiscalização, que se dará de forma centralizada, pelo próprio setor de acessibilidade.

12. Recebimento do objeto

12.1. Nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou por servidor delegado, mediante certificação da prestação do serviço, após a entrega do objeto, com efeito para autorizar a liquidação e pagamento:

12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Termos em anexo: Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo

13. Condições de pagamento

13.1. A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

13.1.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação sob demanda serão efetuados no mês subsequente aos serviços prestados/finalizados no mês anterior e proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), presente na Cláusula Sexta;

13.1.2. Antes da emissão da nota/documento fiscal, a contratada deverá apresentar, mediante recebimento prévio do relatório de conclusão da ordem de serviço, emitido pelo fiscal do contrato, um relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, especificados por itens, e valores unitários e total. Quando cabível, deverá conter o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor a ser descontado, decorrente de eventual dedução em razão do IMR. O referido relatório será verificado pelo gestor do contrato, em até 3 (três) dias úteis, que indicará a necessidade de ajustes ou aprovação para faturamento;

13.1.3. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas, conforme disposto no IMR;

13.1.4. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

13.1.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

13.1.4.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

13.1.4.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

13.1.5. As notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

13.1.6. A equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

13.1.7. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.1.7.1. Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

13.1.8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

13.1.9. Havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

13.1.10. A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

13.1.10.1. as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

13.1.11. a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

13.1.11.1. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

13.1.11.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.1.11.3. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.1.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;

13.1.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

13.1.12. O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses do item 7.1.11, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

13.1.13. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

13.1.14. No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

13.1.15. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.1.16. Para os serviços de interpretação de Libras considerar-se-á como hora-base a hora de interpretação de Libras realizada por no mínimo 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, conforme preconiza a Lei 12.319/2010.

13.1.16.1. O valor do pagamento será calculado com base no somatório das horas de interpretação de Libras e das eventuais frações de horas, conforme descrito nos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.1.17. Para os serviços de tradução de Libras ou de audiodescrição em que a unidade contratada for por minuto, considerar-se-á para fins de pagamento o valor do minuto multiplicado pelo tempo da efetiva prestação do serviço. Observa-se que as frações serão consideradas como minuto inteiro.

13.1.18. Os serviços de interpretação de Libras realizados no período das 22h às 5h será acrescido de 20% (vinte por cento) dos valores pactuados, a título de adicional noturno, devendo a contratada repassar o correspondente ao colaborador;

13.1.19. Os serviços de interpretação de Libras realizados aos sábados será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valores acordado, aos domingos e feriados, serão em dobro dos valores pactuados, devendo a contratada repassar o correspondente ao colaborador.

14. Penalidades

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada:

14.1.1. Em razão do descumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto na Cláusula Sexta, as seguintes sanções:

14.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, a cada minuto de atraso, em casos de atraso superiores aos previstos na ocorrência 1.1 do indicador 1 do IMR, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1.2. Moratória de 1,0% (um por cento) do valor mensal contratado, por dia, em casos de atraso superiores aos previstos em qualquer das ocorrências 1.2 e 1.3 do indicador 1 do IMR, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do valor mensal em casos de ultrapassar o limite previsto em qualquer das ocorrências dos indicadores 2, 3, 4 e 5;

14.1.1.4. Compensatória de 10% (dez por cento) da média das faturas dos últimos 3 (três) meses em casos de reincidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de qualquer ocorrência dos indicador do IMR em 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) acumulados no ano;

14.1.2. A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.2.1. Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

14.1.2.2. Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a. Multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1. se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2. não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b. Multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1. multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2. multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3. multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

14.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.1.2.5. As sanções previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.3 e 14.1.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item 14.1.2.2.

14.1.3. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

14.1.3.1. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no item 7.2, incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

14.1.3.2. As penalidades previstas nas alíneas a e b serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

14.1.3.3. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

14.1.4. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15. Informações complementares

15.1. Responsável por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.1. Nome: Xalise Bianchini Thiele

15.1.2. Telefone: 3216-4178

15.1.3. Horário: das 12 às 19 horas

16. Estimativa de custos

16.1 Considerando o documento referente à Estimativa Preliminar dos Preços, segue abaixo a tabela resumo com a estimativa de custos.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas	208,52	14.179,50
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas	196,70	141.230,60
	Subtotal do lote 1				155.410,10
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos	37,80	136.080,00
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos	52,33	9.420,00
	Subtotal do lote 2				145.500,00
Total					300.910,10

Considerando que o valor estimado anual da presente contratação será de R\$300.910,10, o valor mensal será de R\$25.075,84.

Para o exercício atual, considerando a execução contratual a partir de agosto a 19 de dezembro, será necessário o montante total de R\$115.672,44.

Já para as possíveis prorrogações, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o valor total estimado total será de R\$3.009.101,00.

17. Recursos orçamentários

17.1. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17.2. Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

17.3. Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

18. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante EJUD:

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

Integrante demandante substituto EJUD:

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - COFTAG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

Integrante demandante SAÚDE:

Nome: Cristina Vivan

Matrícula: 2570

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SAÚDE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

Integrante demandante substituto SAÚDE:

Nome: Hélio Camargo Filho

Matrícula: 4188

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SAÚDE

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Apoio técnico

Integrante demandante SECOM:

Nome: Camila Sartori Velloso Abreu

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Cargo: Técnica judiciária

Nome da Função: Diretora de Secretaria

Integrante demandante substituto SECOM:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira
Matrícula: 3807
Lotação: Secom - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Cargo: Técnica judiciária
Nome da Função: Diretora de Divisão

Integrante demandante SEAP:
Nome: Nadia Grusenka Comiotto
Matrícula: 1836
Lotação: Divisão de Apoio Adm e Cerimonial - DAAC
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretora de Divisão

Integrante demandante substituto SEAP:
Nome: Thiago Azizo Denardi Ibagy
Matrícula: 4257
Lotação: Secretaria de Apoio Institucional - SEAP
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assessor SEAP

Integrante demandante SEGJUD:
Nome: Roberto Carlos de Almeida
Matrícula: 2248
Lotação: Secretaria Geral Judiciária - SEGJUD
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Secretário-Geral Judiciário

Integrante demandante substituto SEGJUD:
Nome: Yasmine de Amorim Fernandes
Matrícula: 4003
Lotação: Secretaria Geral Judiciária - SEGJUD
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assessor SEGJUD

Integrante demandante SECOR:
Nome: Jamile Cury Cecato Carvalho
Matrícula: 2623
Lotação: Secretaria da Corregedoria (SECOR)
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assessor SECOR

Integrante demandante substituto SECOR:
Nome: Patrícia Michels Sandrini
Matrícula: 7535
Lotação: Secretaria da Corregedoria (SECOR)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Especializado

Integrante demandante e técnico INOVA:
Claudio Manabu Okada
Matrícula: 4187
Lotação: Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação - INOVA
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenador

Integrante demandante e técnico substituto INOVA:
Nome: Márcia Abedal Ceci de Souza
Matrícula: 968
Lotação: Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação - INOVA
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

Integrante administrativo:
Nome: Claudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo

Integrante administrativo substituto:
Nome: Alex Wagner Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo

Data: 15/05/2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - PE 4959/2024

Termo de contrato de prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, telefone....., e-mail, neste ato representada por seu (sua), Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 4959/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional, sob demanda, em sessões de julgamentos, audiências, eventos, atividades, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT12, subdivididos em:

a) Interpretação e Tradução de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como intérprete e tradutores da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;

b) Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de elementos visuais e de quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

Parágrafo único: A quantidade estimada anual se encontra na tabela abaixo:

Lotes	Itens	Descrição	Quantidade estimada anual/ unidade
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - Especificação completa: Lote 1 - Interpretação de Língua Brasileira de

Sinais:

a) Interpretação de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;

b) O lote compreende os serviços de intérprete de Libras, sob demanda, nas formas que se apresentam:

b.1) Simultânea presencial: interpretação de um orador no mesmo local do intérprete;

b.2) Simultânea remota: interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação;

b.3) Para os itens do Lote 1: O serviço será medido por hora e com no mínimo 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, quando o evento for superior a 1 (uma) hora, conforme preconiza a Lei 12.319/2010;

c) O serviço deve:

c.1) Garantir fidedignidade (o profissional não altera a informação), imparcialidade (o profissional não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o prestador do serviço é um mediador impessoal);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c.2) Ceder uso de imagem e voz;

c.3) Garantir confidencialidade das informações;

d) A empresa contratada deverá comprovar, formalmente que os intérpretes de Libras possuem:

d.1) Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;

d.2) Formação por meio de, alternativamente:

d.2.1) Diploma de Bacharelado em Letras - Libras;

d.2.2) Diploma de Bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

d.2.3) Diploma de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;

d.2.4) Diploma de Pós-Graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;

d.2.5) Licenciatura em Letras: tradução e intérprete em Libras/Português e certificação de proficiência e interpretação;

d.2.6) Curso Superior e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS;

d.2.7) Curso Técnico em nível médio em Tradução e Interpretação de Libras/Português;

e) Os profissionais intérpretes deverão, necessariamente:

e.1) Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda;

e.2) Ser capacitados nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

e.3) Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

e.4) Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

e.5) Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

e.6) Trajar vestimentas adequadas conforme especificado no Termo de Referência;

f) No caso da interpretação na forma simultânea presencial, será observado que:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f.1) O intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete;

f.2) O intérprete deverá estar posicionado em local que não atrapalhe a visão dos participantes aos recursos de projeção e do palco (palestrantes e outros itens);

g) No caso da interpretação simultânea remota, observar-se-á:

g.1) O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key;

g.2) Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

b. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

c. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização;

g.3) É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete;

g.4) Em hipótese alguma a interpretação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do intérprete;

h) Ainda no caso da interpretação simultânea remota, a contratada garantirá:

h.1) A disponibilidade do serviço, com infraestrutura necessária, durante todo o período de atendimento, com redundância para situações de indisponibilidade de energia elétrica, internet, dentre outros serviços necessários para a plena prestação do serviço;

h.2) A aptidão para prestar os serviços por meio de plataforma de reuniões autorizada pelo Tribunal, como Google Meet, Zoom e outras a serem definidas pelo contratante.

II - Especificação completa: Lote 2 - Tradução de Língua Brasileira de Sinais e audiodescrição para vídeos pré-gravados:

a) Tradução de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutores da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de elementos visuais e de quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição;

c) O lote compreende os serviços de:

c.1) Tradução de Libras pré-gravada, em que ocorre a tradução e inserção da janela de Libras nos vídeos pré-gravados;

c.2) Audiodescrição pré-gravada, em que ocorre a gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais, nos vídeos pré-gravados;

d) Para os itens do Lote 2: Os serviços serão prestados por minutos e poderão ser entregues em um único produto a critério do contratante;

e) O serviço deve:

e.1) Garantir fidedignidade (o profissional não altera a informação), imparcialidade (o profissional não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o prestador do serviço é um mediador pessoal);

e.2) Ceder uso de imagem e voz;

e.3) Garantir confidencialidade das informações;

e.4) Ser fornecido com toda a infraestrutura, pela contratada, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviços. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência;

f) No caso da tradução pré-gravada, deverá ser observado que:

f.1) A empresa contratada deverá comprovar, formalmente que os tradutores de Libras possuem:

f.1.1) Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;

f.1.2) Formação por meio de, alternativamente:

f.1.2.1) Diploma de Bacharelado em Letras - Libras;

f.1.2.2) Diploma de Bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

f.1.2.3) Diploma de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras - Língua





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portuguesa;

f.1.2.4) Diploma de Pós-Graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;

f.1.2.5) Licenciatura em Letras: tradução e intérprete em Libras/Português e certificação de proficiência e interpretação;

f.1.2.6) Curso Superior e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS;

f.1.2.7) Curso Técnico em nível médio em Tradução e Interpretação de Libras/Português;

f.2) Os profissionais deverão, necessariamente:

a. Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda;

b. Ser capacitados nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

c. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

d. Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

e. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

f.3) A equipe de produção da contratada deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional;

f.4) O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key;

f.5) Para o correto enquadramento do intérprete, a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

a. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

b. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

c. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização;

d. O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legendas;

e. É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ao fundo ou no intérprete;

f. Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do prestador do serviço;

f.6) O serviço será prestado da seguinte forma:

a. O vídeo é enviado para a contratada em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;

b. Com a matriz, a contratada grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado;

f.7) No caso da audiodescrição pré-gravada, observar-se o que segue:

f.7.1) A contextualização deverá ser feita de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual;

f.7.2) O serviço acontecerá nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do material audiovisual;

f.7.3) A empresa contratada deverá comprovar, formalmente que os audiodescritores possuem:

f.7.3.1) Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;

f.7.3.2) Formação profissional de nível médio ou superior, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional em audiodescrição ou curso equivalente com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas;

f.7.4) Os audiodescritores deverão, necessariamente:

a. Ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;

b. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

c. Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

d. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e. Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;

f. Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;

g. Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário;

f.7.5) O serviço será prestado da seguinte forma:

a. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;

b. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

III – Do início da prestação: A prestação dos serviços deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

IV - Do prazo e local de entrega - Lote 1:

a) Prazo de agendamento para requisição dos serviços:

a.1) Para item 1: Interpretação de Libras forma simultânea presencial:

1. A requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento;

2. As demandas têm duração estimada mínima de 1 hora. Acima da hora cheia, será contabilizado em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações;

a.2) Para item 2: Interpretação de Libras forma simultânea remota:

1. No geral, a requisição do serviço para a empresa será com agendamento de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início do evento. Excepcionalmente, no limite máximo de 12 horas da estimativa anual, poderão ser solicitadas demandas sem agendamento prévio ou até com no máximo, 30 minutos de espera para o início do atendimento;

2. As demandas caracterizam-se por possuírem, normalmente, duração mínima de 1 hora. Excepcionalmente, a contar da previsão anual de 718 horas: 30 (trinta) horas poderão ser demandadas com eventos de duração mínima de 15 (quinze) minutos, mas que, eventualmente, também poderão se estender por mais de 1 hora. A contagem se dará em frações de 15 minutos, sendo que a cada 15 minutos se inicia uma nova fração. Exemplo: 20 minutos corresponde a duas frações;

b) Local da execução dos serviços:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços objeto da contratação serão realizados em qualquer endereço da Grande Florianópolis, quando prestados presencialmente, em qualquer um dos prédios do TRT12, conforme lista a seguir, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo, bem como em outros locais designados que não sejam prédios do TRT12 ou, ainda, quando remotos, por meio de plataformas virtuais a serem indicadas pelo demandante.

	EDIFICAÇÃO	LOCAL
1	Prédio Sede e Administrativo TRT	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
2	Prédio anexo da Saúde/Secom	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
3	Prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
4	Prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC CEP: 88.015-700
5	Prédio do Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790
6	Vara do Trabalho de Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC. CEP 88.132-149

c) Horário de execução dos serviços:

A prestação de serviços ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 8h00 e 20h00, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal, e em situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados ou em horário que extrapole às 20h;

d) Disposições gerais do Lote 1:

d.1) Após o envio da requisição, por meio de ordem de serviço, dos serviços do Lote 1 com agendamento prévio, a contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas antes do início dos serviços para enviar às unidades demandantes, a relação contendo o nome, o número da identidade/CPF e o número de telefone de contato dos profissionais que atenderão a demanda. Caso o profissional não esteja entre aqueles previamente indicados quando da assinatura do contrato, a contratada deverá também apresentar as comprovações da qualificação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados;

d.2) Os profissionais deverão se apresentar ao responsável da demanda, no local





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

indicado/no link informado na ordem de serviço, para a realização do evento, quando presencial ou remoto, com no mínimo 30 minutos antes do início da demanda, para fins de identificação/ possível credenciamento e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

V - Do prazo e local de entrega - Lote 2:

a) Prazo de entrega para requisição dos serviços:

a.1) Para item 3: Tradução de Libras pré-gravada:

1. Na requisição do serviço para a empresa será definido o prazo para entrega do material, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

2. Se dentro do período 48 (quarenta e oito horas) forem solicitados serviços de tradução de Libras em vídeos que somados ultrapassem 120 minutos, será concedido o prazo em dobro para entrega dos materiais devidamente editados;

3. Estima-se que metade das demandas possuem duração mínima de 1 hora e o restante, duração média de 5 (cinco) minutos;

a.2) Para item 4: Audiodescrição pré-gravada:

1. Na requisição do serviço para a empresa será definido o prazo para entrega do material, não inferior a 48 horas (quarenta e oito) horas de antecedência;

2. As demandas possuem duração estimada em média de 5 (cinco) minutos;

a.3) Após a requisição, a empresa deverá entregar o material no prazo informado, para todos os itens do lote 2, de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h00 e 20h00, que será considerado como expediente do TRT12.

b) Prazo para eventuais correções e ajustes:

b.1) No caso de eventuais correções e ajustes, a empresa terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Local da execução dos serviços: Os serviços, por serem apenas em materiais pré-gravados, serão prestados pela empresa, no local onde forem executados os seus serviços.

VI - Da ordem de serviço

a) Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço encaminhada à contratada na qual constará no mínimo:

a.1) Para o Lote 1: O serviço a ser prestado com o tempo de agendamento mínimo, se simultâneo presencial ou remoto, o dia e o horário de início da prestação serviço e a duração estimada, as vestimentas mínimas obrigatórias - entre as já previstas nas obrigações da contratada no Termo de Referência, o endereço do local ou o link e o tema do evento. Ressalta-se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que os intérpretes deverão estar no local indicado/no link informado sempre 30 minutos antes da hora do início da prestação;

a.2) Para o Lote 2: O serviço a ser prestado, de tradução de Libras pré-gravada e/ou audiodescrição pré-gravada com o prazo para entrega e as vestimentas mínimas obrigatórias já previstas no Termo de Referência.

VII - Nível Mínimo de Serviço: Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela contratada. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo, observando-se os pressupostos de contraditório e ampla defesa. Abaixo estão as diretrizes para fins de mensuração do IMR:

a) A medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada será feita por meio de aferição pontual do serviço prestado, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço;

b) As situações abrangidas pelo IMR referem-se a fatos pontuais da execução do contrato, não isentando a contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

c) Eventual discordância da contratada quanto aos descontos não suspenderá a glosa na medição dos serviços prestados e o respectivo pagamento com o desconto definido, podendo a contratada manifestar sua irrisignação, a qual, havendo documentos comprobatórios de sua argumentação, poderá sustentar a restituição dos valores descontados;

d) Para as irregularidades será realizado um desconto mensal, independentemente do número de ocorrências;

e) Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês de ocorrência;

f) A aferição será realizada por quesitos, que têm valoração específica;

g) Extrapolada a quantidade de ocorrências previstas mensalmente no IMR, acarretará em multa nos termos do instrumento contratual;

h) As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabelas na sequência:

Grau	Valor do desconto (%)
1	Desconto de 1 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
2	Desconto de 2 % sobre o valor da fatura mensal do serviço





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	Desconto de 3 % sobre o valor da fatura mensal do serviço
---	---

Indicador nº 1	Cumprimento de prazos	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a disponibilidade e a pontualidade dos serviços	
Tipo de Ocorrência 1.1	Interpretação de Libras em eventos presencial e remoto: Não estar disponível de acordo com a antecedência definida no item 4.4.4.2 do Termo de Referência.	3
	Critério de aferição: aplicado a cada 10 (dez) minutos de atraso no início da prestação do serviço até o limite de 30 minutos.	
Tipo de Ocorrência 1.2	Tradução de Libras: Não cumprimento do prazo de entrega previsto nos item e subitem do 4.4.5.1 do Termo de Referência.	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Tipo de Ocorrência 1.3	Audiodescrição: Não cumprimento do prazo de entrega do serviço previsto no item e subitem do 4.4.5.2 do Termo de Referência	2
	Critério de aferição: aplicado por dia de atraso na entrega do vídeo pré-gravado até o limite de 3 (três) dias úteis.	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 2	Qualidade dos serviços (eventos presenciais e remotos)	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a qualidade da execução dos serviços de interpretação de Libras presencial e/ou remoto	
Tipo de Ocorrência 2.1	Serviço realizado com não conformidades em relação ao previsto nos itens e subitens do 4.2.3, 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Termo de Referência	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 3 (três) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicador nº 3	Qualidade dos serviços (eventos pré-gravados)	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a execução dos serviços para vídeos pré-gravados, evitando o refazimento dos serviços de tradução de Libras e audiodescrição	
Tipo de Ocorrência 3.1	Entrega de vídeo com não conformidades em relação ao previsto no Termo de Referência: Tradução de Libras: referente aos itens e subitens do 4.3.6.4 ao 4.3.6.6 Audiodescrição: referente aos itens e subitens do 4.3.7.1, 4.3.7.2 e 4.3.7.5	1
	Critério de aferição: por serviço e por vídeo até o limite de 5 (cinco) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 4	Uso de vestimentas	GRAU
Meta a cumprir	Garantir a utilização das vestimentas adequadas conforme Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 4.1	Uso de vestimenta mínimas obrigatórias em desacordo com a previsão constante na ordem de serviço (item e subitens do 7.4.1 e 7.5.1)	1
	Critério de aferição: por evento até o limite de 2 (duas) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	
Indicador nº 5	Preenchimento de Relatório	GRAU
Meta a cumprir	Garantir o preenchimento de relatório no drive em conformidade com o Termo Referência	
Tipo de Ocorrência 5.1	Não preenchimento do relatório com as ordens de serviço e demais informações previstas no item 7.3.8	1
	Critério de aferição: por ordem de serviço até o limite de 3 (três) ocorrências	
Forma de Aferição	Relato do fiscal	

i) Fases da aplicação do IMR: A aplicação do presente IMR na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas, como segue:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i.1) Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

i.2) Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores serão medidos e apresentados à contratada, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos no pagamento;

i.3) Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente IMR será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 3º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º - Das obrigações específicas - Lotes 1 e 2:

a) responsabilizar-se com as despesas de alimentação e transporte de seus profissionais, decorrentes da execução do objeto contratado;

b) facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRT;

d) orientar para que os prestadores de serviço mantenham sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade

e) providenciar, quando da assinatura do contrato, cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, com ou sem som, para uso pelo TRT;

f) o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do TRT, que poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

g) os direitos autorais dos produtos gerados serão do TRT, ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

h) manter relatório atualizado e compartilhado com gestores e fiscais de contrato, em formato de planilha do google drive, apresentando todas as ordens de serviço recebidas e as já executadas, com filtro por demandante, com informações mínimas de carga horária, dia e hora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do evento, com nome do solicitante e se o serviço já foi devidamente executado, de modo a facilitar verificação dos saldos de horas na execução contratual;

i) manter atualizados os recursos tecnológicos para atendimento das demandas e profissionais que prestarão os serviços com o conhecimento técnico para operar equipamentos, utilizar softwares e realizar demais ações necessárias à conclusão dos serviços para cada tipo de evento.

§ 3º - Das obrigações específicas - Lote 1:

a) disponibilizar vestimentas adequadas para o exercício da profissão de intérprete de Libras, conforme definido:

Masculino		
Item	Tipo/especificações	Cor
1	Calça social	preta
2	Paletó	preta
3	Cinto	preta
4	Gravata	preta
5	Meias	preta
6	Sapato social	preta
7	Camisa social	branca/preta

Feminino		
Item	Tipo/especificações	Cor
1	Calça social ou saia social	preta
2	Blazer	preta
3	Camisa social	branca/preta
4	Sapato social	preta

b) as vestimentas mínimas obrigatórias constarão na ordem de serviço;

c) as vestimentas precisam ser discretas, inclusive sem estampas e adereços, de modo a não chamar a atenção indevida durante a prestação do serviço. Não será permitido o uso de roupas justas e/ ou com decotes acentuados. As saias devem ser na altura do joelho;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) responsabilizar-se para que os intérpretes de Libras apresentem-se ao responsável da demanda, no local indicado/no link informado na ordem de serviço, quando a execução do serviço ocorrer de forma presencial, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, e quando ocorrer de forma remota, estar disponível com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações, avaliar as condições e dirimir dúvidas eventuais acerca do serviço a ser prestado;

d.1) esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

e) providenciar o quantitativo mínimo de intérpretes para garantir a continuidade da prestação do serviço, mesmo se o evento se estender além do horário previsto para término;

f) fornecer, quando da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal de, pelo menos, 4 (quatro) profissionais qualificados que prestarão os serviços - necessariamente intérpretes de Libras, anexando, para cada um deles: o número da identidade/CPF, o endereço e o telefone e as comprovações da qualificação/formação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados.

g) fornecer para os serviços com agendamento prévio, após o envio da ordem de serviço, no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início dos serviços, ao responsável pela requisição, a relação contendo o nome, o número da identidade/CPF e o número de telefone de contato dos profissionais que atenderão à demanda. Caso o profissional não esteja entre aqueles previamente indicados quando da assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar os demais documentos citados na alínea anterior;

h) garantir, no caso da interpretação simultânea remota, a disponibilidade do serviço, com infraestrutura necessária, durante todo o período de atendimento, com redundância para situações de indisponibilidade de energia elétrica, internet, dentre outros serviços necessários para a plena prestação do serviço;

i) garantir, no caso da interpretação simultânea remota, a aptidão para prestar os serviços por meio de plataforma de reuniões autorizada pelo TRT, como Google Meet, Zoom e outras a serem definidas pela contratante.

§ 4º - Das obrigações específicas - Lote 2:

a) disponibilizar vestimentas adequadas para o exercício da profissão de tradutor de Libras, observando-se o disposto nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior;

b) fornecer, quando da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal de, pelo menos, 4 (quatro) profissionais qualificados que prestarão os serviços - necessariamente dois profissionais tradutores de Libras e dois audiodescritores, anexando, para cada um deles: o número da identidade/CPF, o endereço e o telefone e as comprovações da qualificação/formação e da experiência profissional, além dos termos de cessão de uso da imagem e voz e de confidencialidade assinados;

c) entregar as peças audiovisuais decorrentes da prestação dos serviços de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tradução de Libras e de audiodescrição no período de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h00 e 20h00, que será considerado como expediente do Tribunal;

d) refazer os serviços gravados de tradução de Libras e/ou de audiodescrição que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos definidos, dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º - Sustentabilidade:

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação:

a) a Contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016;

a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

b) a Contratada deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em sua equipe, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

c) a Contratada deverá manter o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

d) a comprovação dos critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser feita, para os subitens relacionados à necessidade de contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados e também de menores aprendizes, por meio de certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Para os demais subitens, a referida comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, conforme modelo de declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 6º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer ou transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) comunicar eventual necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução contratual;

b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;

c) comunicar à Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;

e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Interpretação de Libras forma simultânea presencial	68 horas		
	2	Interpretação de Libras forma simultânea remota	718 horas		
	Subtotal do lote 1				
2	3	Tradução de Libras forma pré-gravada	3.600 minutos		
	4	Audiodescrição pré-gravada	180 minutos		
	Subtotal do lote 2				
Total					





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

q) os pagamentos decorrentes da presente contratação sob demanda serão efetuados no mês subsequente aos serviços prestados/finalizados no mês anterior e proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), presente na Cláusula terceira;

r) antes da emissão da nota/documento fiscal, a contratada deverá apresentar, mediante recebimento prévio do relatório de conclusão da ordem de serviço, emitido pelo fiscal do contrato, um relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, especificados por itens, e valores unitários e total. Quando cabível, deverá conter o valor a ser descontado, decorrente de eventual dedução em razão do IMR. O referido relatório será verificado pelo gestor do contrato,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em até 3 (três) dias úteis, que indicará a necessidade de ajustes ou aprovação para faturamento;

s) ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas, conforme disposto no IMR;

t) para os serviços de interpretação de Libras considerar-se-á como hora-base a hora de interpretação de Libras realizada por no mínimo 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, conforme preconiza a Lei 12.319/2010;

t.1) o valor do pagamento será calculado com base no somatório das horas de interpretação de Libras e das eventuais frações de horas, conforme descrito no item IV, "a" da cláusula terceira;

u) para os serviços de tradução de Libras ou de audiodescrição em que a unidade contratada for por minuto, considerar-se-á para fins de pagamento o valor do minuto multiplicado pelo tempo da efetiva prestação do serviço. Observa-se que as frações serão consideradas como minuto inteiro;

v) os serviços de interpretação de Libras realizados no período das 22h às 5h será acrescido de 20% (vinte por cento) dos valores pactuados, a título de adicional noturno, devendo a contratada repassar o correspondente ao colaborador;

w) os serviços de interpretação de Libras realizados aos sábados será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valores acordado, aos domingos e feriados, serão em dobro dos valores pactuados, devendo a contratada repassar o correspondente ao colaborador.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, as seguintes sanções:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, a cada minuto de atraso, em casos de atraso superiores aos previstos na ocorrência 1.1 do indicador 1 do IMR, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Moratória de 1,0% (um por cento) do valor mensal contratado, por dia, em casos de atraso superiores aos previstos em qualquer das ocorrências 1.2 e 1.3 do indicador 1 do IMR, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do valor mensal em casos de ultrapassar o limite previsto em qualquer das ocorrências dos indicadores 2, 3, 4 e 5;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) da média das faturas dos últimos 3 (três) meses em casos de reincidência de qualquer ocorrência dos indicador do IMR em 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) acumulados no ano;

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 4959/2024, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante

TRT da 12ª Região

Contratada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contrato/24PE4959_libras_EDV





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
5. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato?			
6. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
7. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
8. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)

